

quais, o mínimo de 02 (duas) horas serão destinados ao trabalho coletivo dentro da Unidade de Ensino.

**Art. 15** - A jornada de trabalho dos professores em regência de classe do 6º ano ao 9º ano, conforme legislação vigente, será de no máximo 40 (quarenta) horas semanais que inclui 32 (trinta e duas) horas de horas/aulas, semanais, sendo 08 (oito) horas de horas atividades. O mínimo de 04 (quatro) horas serão destinadas ao trabalho coletivo, dentro da Unidade de Ensino, observando a lei Municipal nº 623/2010.

**Parágrafo Único.** As horas atividades serão cumpridas 50% na escola e 50% em local a escolha do professor.

**Art. 16** - Professor em função docente, comprovada a impossibilidade através de laudo médico, de atuar em sala de aula, poderá ser alocado:

- I** - Auxiliar os professores que atendem alunos com deficiência;
- II** - Auxiliar o(a) Secretário(a) Escolar nos trabalhos da secretaria;
- III** - Desenvolver projetos pedagógicos nas bibliotecas escolares;
- IV** - Atuar em outras funções mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Laudo médico recomendando o reaproveitamento do servidor em outra função terá validade de 01 (um) ano para uma nova avaliação.

**Art. 17** - O professor que não cumprir a carga horária destinada ao trabalho coletivo dentro da Unidade de Ensino, conforme o que preceitua o Art. 13 da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não fará jus ao vencimento pelo exercício correspondente a essas horas.

**Art. 18** - O professor que não entregar o resultado do desempenho dos alunos na Secretaria da Unidade de Ensino até 08 (oito) dias após o encerramento do trimestre, sofrerá as penalidades previstas no Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 19** - O resultado do trimestre deverá ser encaminhado pelo Gestor escolar e/ou Coordenador Pedagógico ao Departamento Pedagógico, no prazo de 12 (doze) dias após o seu encerramento.

**Parágrafo Único.** O Gestor Escolar que não cumprir o estabelecido no caput deste artigo estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Escolar.

**Art. 20** - A carga horária de trabalho dos ocupantes de função gratificada de Secretário Escolar nas Unidades Escolares será fixada de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 21** - A lotação dos servidores nas atividades de apoio administrativo, obedecerá aos seguintes critérios.

#### I - AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

a - 01 (um) para 12 (doze) turmas de Educação Infantil;

b - 01 (um) para 10 (dez) turmas de 1º ao 5º ano;

c - 01 (um) para 10 (dez) turmas de 6º ano ao 9º ano.

**Parágrafo Único.** A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo e Secretário(a) Escolar será desenvolvida em expediente com duração de 06 (seis) horas diárias ininterruptas de efetivo trabalho na Unidade Escolar.

#### II - SERVENTES

a - 01 (uma) para cada 08 (oito) dependências, obedecendo os turnos de funcionamento da Escola;

b - 01 (uma) servente (merendeira) por turno para Escolas de 04 (quatro) a 08 (oito) turmas;

c - 02 (duas) serventes (merendeiras) por turno, para cada Escola de 09 (nove) a 16 (dezesseis) turmas.

**Parágrafo Único.** Poderá ser concedida horas extras a auxiliares e serventes mediante a necessidade da Unidade Escolar.

#### III - VIGILANTE

a - 02 (dois) para cada Unidade Escolar sem monitoramento eletrônico e 01 (um) para cada Unidade Escolar com monitoramento eletrônico, sendo contemplados com 01 (uma) folga semanal;

**Art. 22** - Remoção, a pedido do servidor, ou por necessidade da SEMED, de uma Unidade de Ensino para outra, dar-se-á através de ato administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação aos Diretores Escolares, condicionada à existência de vagas nas Unidades de Ensino.

**Art. 23** - Servidores concursados como Auxiliares Administrativos, Serventes, Vigilantes que possuem laudo médico recomendando o reaproveitamento do servidor poderá ser alocado:

- I** - Auxiliar os professores que atendem alunos com deficiência;
- II** - Auxiliar o(a) Secretário(a) Escolar nos trabalhos da secretaria;
- III** - Desenvolver projetos pedagógicos nas bibliotecas escolares;
- IV** - Atuar em outras funções mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O Laudo médico recomendando o reaproveitamento do servidor em outra função terá validade de 01 (um) ano para uma nova avaliação.

**Art. 24** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e levados à consideração da Prefeitura Municipal para decisão final.

**Art. 25** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 001/2017 - SEMED.

Dê Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 16 de Janeiro de 2018.

**ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Glauceineia Rocha Lobo Barros

**Código Identificador:**008A1418

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no 25 INCISO I. DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ASSOCIAÇÃO CRISTO REI ACR valor R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 08 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**

Secretario

**Publicado por:**

Mauricio de Siqueira Pereira da Silva

**Código Identificador:**2DC9AEF9

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão Presencial Nº 001/2018-SEMGOF

Objeto: Contratação de empresa para confecção e montagem do boleto de cobrança do IPTU da Prefeitura de Santarém, exercício 2018. Data de Abertura: 29 de janeiro de 2018 às 09h, na SEMGOF. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarém 16 de janeiro de 2018.

**ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS**

Pregoeiro da PMS